

PORTARIA 305/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 11 de maio de 2026

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 174 de 27 de junho de 2023, que institui o uso do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) informa em seu art. 3º que a implantação do SUAP ocorrerá de forma gradativa nos órgãos desta Prefeitura, a fim de garantir a adaptação e manutenção efetiva das atividades atualmente desenvolvidas.

CONSIDERANDO que o art. 4º do referido Decreto autoriza o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas de regulamentação, promovendo assim a adaptação gradual no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

CONSIDERANDO a edição da Portaria 548/2023 que instituiu a partir de 02 de maio de 2023, que os documentos oficiais e processos administrativos tem seu fluxo apenas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, serão realizados de forma eletrônica.

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, a então Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos foi desmembrada em três novas Secretarias, tendo sido atribuída à atual Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital a competência para conduzir os processos administrativos e gerir a vida funcional dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital a edição das normas necessárias à regulamentação e ao funcionamento do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação gradativa do SUAP, fornecendo acesso a todos os servidores e a garantia de transparência e eficácia nos atos públicos, na implantação do Governo Digital.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar que os procedimentos administrativos, incluindo ofícios, certidões, declarações e despachos, ficam mantidos exclusivamente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) para todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Ficam mantidos, através do SUAP, os processos administrativos estabelecidos na Portaria nº 510/2024, publicada em 07 de junho de 2024.

- I - Averbação de Tempo de Serviço
- II - Exoneração
- III - Adicional de Produtividade
- IV - Revisão de salário base
- V - Inclusão de dependente
- VI - Recondição
- VII - Vacância
- VIII - Certidão de tempo de serviço
- IX - Certidão de inteiro teor
- X - Auxílio Doença
- XI - Auxílio Reclusão
- XII - Auxílio Natalidade
- XIII - Desavervação
- XIV - Processo Administrativo Disciplinar
- XV - Auxílio Funeral
- XVI - Rescisão
- XVII - Pagamento de Direitos
- XVIII - Licença Sem Vencimentos
- XIX - Cessão de servidor (com ou sem ônus)
- XX - Processo de posse de servidor concursado
- XXI - Assinatura de contrato temporário
- XXII - Licença Para Atividade Política.

Art. 3º Ficam mantidos, através do SUAP, os processos administrativos estabelecidos na PORTARIA 346/2025 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, publicada em 07 de novembro de 2025:

- I - Redução de Carga Horária – Para Estudo;
- II - Licença Prêmio Remunerada;
- III - Abono de Permanência;
- IV - Salário Família;
- V - Vale Transporte;
- VI - Progressão Horizontal;
- VII - Progressão Vertical;
- VIII - Isenção de Imposto de Renda;
- IX - Licença Prêmio;
- X - Revisão de Mapa de Tempo de Serviço – MTS.

Art. 4º Ficam incluídos, a partir do dia 01/05/2026, no rol dos artigos anteriores e disponibilizados exclusivamente no Sistema Unificado de Administração (SUAP):

- I - Redução de Carga Horária – Por Motivos de Saúde;
- II - Readaptação Funcional.

Art. 5º Os demais processos administrativos seguirão a tramitação atual, até determinação posterior.

Art. 6º Ficam convalidados os atos que foram realizados pelo SUAP até a publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2025.099.000540-3-PA	LAURENTINO JORGE -FMS	170/2026
2025.204.001945-7-PA	TEREZINHA DE JESUS MARINS CAROLINO	165/2026
2025.204.001881-0-PA	ROMARIO RANGEL DA SILVA FILHO	160/2026
2026.099.000003-P-PA	MARIA JULIA PEREIRA DE PALMA ROCHA -FMS	176/2026
2026.204.000040-3-PA	MARIA JOSE BARRETO DE SOUZA	134/2026
2026.204.000094-9-PA	MARLENE BARRETO DA SILVA	135/2026
2026.204.000208-5-PA	PAULO SERGIO BASTOS KLEM	173/2026

12/05/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Fazenda**EDITAL 045/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	155384	A. ARAUJO VIANA SERVICOS LTDA
02	155393	AL BORGES LTDA
03	155398	CATHARINA MELLO BARRETO CLINICA MEDICA LTDA
04	155389	FISIO M V LTDA
05	155390	FORTEWORK SERVICOS LTDA
06	155395	ILDERQ PROTESE DENTARIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA
07	155388	JOAO PEDRO M LIMA
08	155391	LORIZ SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
09	155392	MENDONCA E OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA
10	155385	S H DA SILVA PANIFICACAO LTDA

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2026.

Araceli Reis Ribeiro
Diretora de Fiscalização Tributária
Matrícula: 41.533

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria/SEDUCT nº 41/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS EDUCACIONAIS (KITS ALUNO E KITS PROFESSOR) PARA APLICAÇÃO DE METODOLOGIA EDUCACIONAL MINDLAB- PROGRAMA MENTE INOVADORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG Nº 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2026.205.000033-6-PR
Contrato nº 0059/26

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS EDUCACIONAIS (KITS ALUNO E KITS PROFESSOR) PARA APLICAÇÃO DE METODOLOGIA EDUCACIONAL MINDLAB-PROGRAMA MENTE INOVADORA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (5º AO 9º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.